



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	9
Atos Administrativos	11
Outros atos administrativos	11
Advertências / Notificações	18
Notificação de Início de Ação Fiscal	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.577, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

“Abre Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 39.881,10, e dispõe sobre a inclusão/alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual”.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.523/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.500/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.524/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 39.881,10 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2026 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 39.881,10 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos), à dotação abaixo especificada:

02 04 01 Secretaria de Administração
1067 04.122.0065.1671.0000 EMENDAS IMPOSITIVAS 39.881,10

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
804 085 EIC 20/26- Aq. equip. combate incêndio

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação das seguintes dotações:

Anulação:
02 04 01 Secretaria de Administração
118 04.122.0065.1671.0000 EMENDAS IMPOSITIVAS -39.881,10

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
804 085 EIC 20/26- Aq. equip. combate incêndio

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de outubro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.578, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

“Abre Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 69.507,19, e dispõe sobre a inclusão/alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual”.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.523/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.500/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.524/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 69.507,19 (sessenta e nove mil quinhentos e sete reais e dezenove centavos).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2026 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 69.507,19 (sessenta e nove mil quinhentos e sete reais e dezenove centavos), à dotação abaixo especificada:

02 04 01 Secretaria de Administração
1069 04.122.0011.1674.0000 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEI 69.507,19

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão os provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, contrapartida municipal para execução da

Emenda parlamentar nº 2023.026.46251 Deputado Coronel Nishikawa (para Reforma da Base Integrada dos Bombeiros localizada no Balneário Laranja Doce).

Superávit Financeiro: R\$ 69.507,19

Fontes de Recurso 00 01 00

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 3 de 18

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de outubro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 4 de 18

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.686, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

“Transfere recursos do orçamento vigente de 2026.”

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de outubro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 5 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.686/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	06	01	Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável
Ficha:	107	15.451.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS 9.550,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
Ficha:	107	15.451.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS 6.010,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	10	01	Fundo Municipal de Saúde
Ficha:	675	10.302.0054.2355.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇ 21.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS			36.560,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	06	01	Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável
Ficha:	187	15.451.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS -6.010,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	903	15.451.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS -9.550,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02	10	01	Fundo Municipal de Saúde
Ficha:	678	10.302.0054.2356.0000	PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇA -21.000,00
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-36.560,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 6 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.687, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.524/2025, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 387.891,07 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	Secretaria de Justiça e Cidadania		
40	04.122.0003.2679.0000		FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INTEGRID	278,67	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	100	094	Honorários de Sucumbência		
02	04	01	Secretaria de Administração		
120	09.272.0007.0001.0000		PLANEJAMENTO E SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO A	21.651,86	
	3.1.90.03.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	08	07	CREAS		
461	08.244.0046.2679.0000		MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	32.308,30	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
463	08.244.0046.2679.0000		MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD	434,62	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01		TESOURO		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	09	02	Centro de Educação Infantil - CEI		
478	12.365.0048.2673.0000		CRESCER INFANTIL COM QUALIDADE	105.190,96	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
480	12.365.0048.2673.0000		CRESCER INFANTIL COM QUALIDADE	720,16	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	01		TESOURO		
	210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
02	09	03	Ensino Infantil - Pré Escola		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 7 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

499	12.365.0048.2673.0000	CRESCER INFANTIL COM QUALIDADE	134.249,58
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	02	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02	09 04	Ensino Fundamental	
529	12.361.0059.2649.0000	GESTÃO EFICIENTE DO FUNDEB	9.766,21
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	260 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	
02	10 01	Fundo Municipal de Saúde	
595	10.301.0053.2377.0000	PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	7.922,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 130	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS E-MULTI	
720	10.303.0053.2389.0000	PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	5.699,75
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
755	10.305.0056.2644.0000	PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.466,22
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
1073	10.302.0055.2397.0000	APOIO ESTRATÉGICO ÀS ENTIDADES DO TERCEIRO SETO	68.202,43
	3.3.50.39.06	CONVÊNIO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 011	Tabela SUS Paulista	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

68.202,43

Fontes de Recurso

02 00 68.202,43

Anulação:

02	06 01	Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável	
181	15.451.0062.2679.0000	GESTÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA E SUSTENTABIL	-278,67
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	06 04	Departamento de Trânsito	
199	26.125.0027.2679.0000	CIDADE BEM SINALIZADA	-21.641,86
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	400 001	TRÂNSITO - DEMTRAM	
02	09 04	Ensino Fundamental	
517	12.361.0049.2673.0000	ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - MELHORIA DO IDEB	-240.160,70
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	200 009	EDUCAÇÃO	
528	12.361.0059.2649.0000	GESTÃO EFICIENTE DO FUNDEB	-9.766,21
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	260 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 8 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

02	09	06	Transporte Escolar		
560	12.361.0052.2679.0000		TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA		-32.742,92
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	10	01	Fundo Municipal de Saúde		
609	10.301.0053.2378.0000		PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA		-7.922,31
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	130	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS E-MULTI		
661	10.302.0054.2349.0000		PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL		-5.699,75
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
673	10.302.0054.2355.0000		PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPL		-1.476,22
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de outubro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 9 de 18

Portarias

P O R T A R I A

Nº 41.578, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CESSAR, a partir desta data, a designação de BARBARA PINHEIRO DE CASTRO CINTRA, lotada no cargo de "PEB I ENSINO INFANTIL", para responder interinamente pela Função Gratificada de COORDENADOR DO SETOR DE ENSINO INFANTIL, em comissão, objeto da portaria nº 39.761/2025.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de outubro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

P O R T A R I A

Nº 41.579, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I- EXONERAR, a partir de 04/11/2026, BEATRIZ DE SOUZA SILVA, do cargo de "ESCRITURÁRIO", a pedido.

II- A servidora acima mencionada foi nomeada através da Portaria nº 33.795/2021.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de outubro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

P O R T A R I A

Nº 41.580, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CANCELAR, as férias concedidas através da Portaria nº 41.566/2026, item 03, do servidor JUCELIO ANTONIO TRINDADE, conforme despacho nº 04 do Memorando nº 8.143/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de outubro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

P O R T A R I A

Nº 41.581, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a contar de 16/10/2026 a 14/11/2026, ALTAMIRO DOS SANTOS, lotado no cargo de "VIGILANTE", 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 02/11/2020 a 01/11/2025, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 427/2026 e requerimento protocolado sob o nº 1.495/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de outubro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 10 de 18



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A

Nº 41.582, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
JESUINO MARTINS DE BRITO (15d)	05/11/2026	19/11/2026	20/12/2018 a 19/12/2020
JULIANA APARECIDA VIANA DE JESUS (20d)	03/12/2026	22/12/2026	23/06/2023 a 22/06/2025
MARCIA REGINA RODRIGUES ALVES (15d)	03/11/2026	17/11/2026	20/12/2022 a 19/12/2024
PATRICIA KELLY ALVES PEIXOTO GRACIANO (15d)	29/10/2026	12/11/2026	18/10/2024 a 17/10/2026

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de outubro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 11 de 18

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: educacao@martinopolis.sp.gov.br



EDITAL Nº 01/2026 – SEMED

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB) – MANDATO 2027–2030

A Secretaria Municipal de Educação de Martinópolis – SEMED, órgão que sucedeu o Departamento Municipal de Educação (DEMED) mencionado na Lei Municipal nº 3.182, de 31 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 212-A da Constituição Federal, no artigo 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Municipal nº 3.182/2021, torna pública a abertura de inscrições e os procedimentos para a indicação e a escolha dos representantes que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, nos termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CACS-FUNDEB é órgão colegiado de acompanhamento e controle social da distribuição, da transferência e da aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2. Este Edital dá publicidade aos procedimentos de manifestação de interesse, inscrição, habilitação, eleição e indicação dos representantes de cada segmento, respeitadas as competências das entidades e instâncias responsáveis por cada indicação.

1.3. O mandato terá duração de 4 (quatro) anos, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, vedada a recondução para o mandato seguinte (art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e art. 13 da Lei Municipal nº 3.182/2021).

1.4. A inscrição pelo formulário eletrônico ou presencial não substitui a eleição entre os pares, a indicação pela entidade competente nem a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

1.5. As indicações de todos os segmentos deverão estar concluídas até 11 de dezembro de 2026, 20 (vinte) dias antes do término do mandato em curso (art. 34, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.182/2021).

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 12 de 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: educacao@martinopolis.sp.gov.br



2.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 3.182/2021 e do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, o CACS-FUNDEB será composto por 13 (treze) membros titulares, cada qual com o respectivo suplente, assim distribuídos:

- I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
- V – 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis por alunos da educação básica pública municipal;
- VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas, observado o item 3.6;
- VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
- IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

2.2. Para cada membro titular será designado 01 (um) suplente, representante do mesmo segmento, que o substituirá em seus impedimentos temporários e afastamentos definitivos ocorridos antes do fim do mandato.

3. DA FORMA DE INDICAÇÃO E ESCOLHA POR SEGMENTO

3.1. Poder Executivo: os 02 (dois) representantes e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal, sendo pelo menos 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Professores e servidores técnico-administrativos: os representantes serão indicados pela entidade sindical representativa da respectiva categoria no Município, mediante ofício da SEMED, até 01/12/2026. Inexistindo entidade sindical representativa ou não havendo indicação no prazo, a escolha será feita pelos próprios pares, em assembleia convocada pela SEMED, na forma do item 6.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 13 de 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: educacao@martinopolis.sp.gov.br



3.3. Diretores de escola: o representante e seu suplente serão eleitos pelos diretores das unidades escolares públicas municipais, em reunião convocada pela SEMED para esse fim (art. 34, § 2º, II, da Lei Federal nº 14.113/2020).

3.4. Pais ou responsáveis por alunos: os representantes serão escolhidos pelos pares em processo eletivo organizado pelo Conselho dos Conselhos de Escola – CRECE ou, se este não estiver em funcionamento, pela SEMED (art. 8º, II e IV, da Lei Municipal nº 3.182/2021).

3.5. Estudantes: os representantes serão escolhidos pelos pares em processo eletivo organizado na forma do item 3.4, cabendo a indicação de 01 (um) deles à entidade de estudantes secundaristas com atuação no Município, se houver.

3.6. Somente estudantes emancipados poderão integrar o Conselho com direito a voto (art. 34, § 5º, III, da Lei Federal nº 14.113/2020). Não havendo estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz (art. 34, § 10, da Lei Federal nº 14.113/2020 e art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.182/2021).

3.7. Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar: os representantes e seus suplentes serão indicados pelos respectivos colegiados, mediante deliberação registrada em ata, encaminhada à SEMED até 01/12/2026.

3.8. Organizações da sociedade civil: os representantes serão escolhidos em processo eletivo entre as organizações habilitadas, dotado de ampla publicidade e conduzido pela SEMED (art. 34, § 2º, IV, da Lei Federal nº 14.113/2020 e art. 8º, IV, da Lei Municipal nº 3.182/2021).

4. DOS REQUISITOS, IMPEDIMENTOS E DA VEDAÇÃO DE RECONDUÇÃO

4.1. O candidato deverá pertencer ao segmento que pretende representar: os professores, diretores e servidores técnico-administrativos devem estar em efetivo exercício na rede pública municipal; os pais ou responsáveis devem ser responsáveis legais por aluno matriculado na rede pública municipal; os estudantes devem estar matriculados na educação básica pública.

4.2. Para concorrer, a organização da sociedade civil deverá: I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014; II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Martinópolis; III – estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano na data de publicação deste Edital; IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Municipal a título oneroso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 14 de 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: educacao@martinopolis.sp.gov.br



4.3. São impedidos de integrar o CACS-FUNDEB (art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e art. 7º da Lei Municipal nº 3.182/2021):

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

III – estudantes que não sejam emancipados, ressalvado o item 3.6;

IV – pais ou responsáveis por alunos e representantes da sociedade civil que exerçam cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo Municipal ou que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

4.4. É vedada a recondução. Não poderá integrar o Conselho no mandato 2027–2030 quem tenha exercido, como titular ou suplente e por qualquer período, o mandato 2023–2026, ainda que para representar segmento diverso.

4.5. Os representantes do Poder Executivo não poderão ocupar a Presidência nem a Vice-Presidência do Conselho (art. 34, § 6º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e art. 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.182/2021).

4.6. A inscrição não garante a eleição, a indicação ou a designação, que dependem do cumprimento dos requisitos e do procedimento previsto para cada segmento.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições ficarão abertas de 03/11/2026 até as 18h de 13/11/2026, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeolyIGFssBFsvfpnDSOWLIJXlrXX1EcZsHk7WoxXloKGfNg/viewform?usp=dialog> ou presencialmente na sede da SEMED, Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834, Centro, nos dias úteis, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Inscrições fora do prazo não serão consideradas.

5.2. Inscrevem-se por este meio: os candidatos dos segmentos de diretores, pais ou responsáveis e estudantes; os professores e servidores técnico-administrativos, na hipótese do item 3.2, segunda parte; e as organizações da sociedade civil. Os segmentos indicados pelo Prefeito, por entidade sindical, pelo CME e pelo Conselho Tutelar serão comunicados por ofício.

5.3. No ato da inscrição, o candidato informará nome, segmento, vínculo com a rede (unidade escolar, aluno sob sua responsabilidade ou entidade), telefone e e-mail, e declarará: I – a veracidade das informações; II – que não incide em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 15 de 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: educacao@martinopolis.sp.gov.br



nenhum impedimento do item 4.3; III – que não integrou o CACS-FUNDEB no mandato 2023–2026; IV – ciência do aviso de privacidade do item 5.7.

5.4. A organização da sociedade civil apresentará, no ato da inscrição: I – estatuto social e ata de eleição da diretoria em exercício; II – comprovante de inscrição no CNPJ que demonstre funcionamento há pelo menos 01 (um) ano; III – documento que comprove atuação em educação ou controle social em Martinópolis (relatório de atividades, projetos, declarações ou similares); IV – declaração, firmada pelo representante legal, de que atende ao inciso V do item 4.2; V – indicação do representante titular e do suplente que a representarão.

5.5. A SEMED poderá solicitar documentos complementares que comprovem o vínculo com o segmento ou a emancipação do estudante, a serem apresentados em até 02 (dois) dias úteis da solicitação.

5.6. O candidato deverá guardar o comprovante de envio do formulário ou o protocolo da inscrição presencial.

5.7. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para a condução deste processo e a composição do Conselho, com fundamento no art. 7º, III, e no art. 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). Serão divulgados apenas o nome e o segmento dos inscritos e eleitos; documentos de identificação e dados de estudantes não serão publicados. Os dados serão guardados pelo prazo previsto na tabela de temporalidade municipal, e eventuais solicitações poderão ser dirigidas ao encarregado de dados do Município pelo canal lgpd@martinopolis.sp.gov.br.

6. DAS ELEIÇÕES ENTRE OS PARES

6.1. A SEMED publicará, até 18/11/2026, a relação dos inscritos por segmento, das organizações da sociedade civil habilitadas e a convocação para as assembleias, com data, horário e local.

6.2. As assembleias de cada segmento serão realizadas entre 24/11/2026 e 27/11/2026, com qualquer número de presentes, por voto direto, cabendo 01 (um) voto a cada eleitor do segmento; no segmento de pais ou responsáveis, 01 (um) voto por família. Cada organização da sociedade civil habilitada votará por meio de seu representante legal ou de pessoa por ele credenciada.

6.3. Será eleito titular o candidato mais votado e suplente o segundo mais votado; no segmento com dois assentos, os dois mais votados serão titulares e o terceiro e o quarto, suplentes. No caso das organizações da sociedade civil, as duas mais votadas ocuparão os assentos, cada uma com o titular e o suplente que indicou.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 16 de 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: educacao@martinopolis.sp.gov.br



6.4. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com maior tempo de vínculo com o segmento na rede municipal ou, no caso de organizações, a de inscrição mais antiga no CNPJ; persistindo o empate, haverá sorteio na própria assembleia.

6.5. Havendo um único inscrito no segmento, a escolha poderá ocorrer por aclamação em assembleia.

6.6. De cada assembleia será lavrada ata, assinada pelos presentes ou por comissão por eles escolhida, com a relação dos votantes, o resultado e eventuais ocorrências.

6.7. Não havendo inscritos ou organizações habilitadas em algum segmento, as inscrições serão reabertas uma única vez, por 03 (três) dias úteis, sem prejuízo do prazo do item 1.5.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital em até 03 (três) dias úteis de sua publicação.

7.2. Caberá recurso contra a relação de inscritos e de organizações habilitadas nos dias 19/11/2026 e 23/11/2026, e contra o resultado das assembleias em até 01 (um) dia útil da publicação da ata.

7.3. Impugnações e recursos serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, por meio do e-mail educacao@martinopolis.sp.gov.br ou de protocolo na SEMED, com identificação do requerente e fundamentação, e serão decididos em até 01 (um) dia útil.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital e envio de ofícios ao Prefeito, entidades sindicais, CME e Conselho Tutelar	até 30/10/2026
Inscrições (formulário eletrônico e presencial)	03/11 a 13/11/2026
Publicação dos inscritos e das organizações habilitadas	18/11/2026
Recursos contra inscrições e habilitação	19/11 e 23/11/2026
Assembleias e eleições por segmento	24/11 a 27/11/2026
Prazo final para ofícios das entidades e publicação do resultado	01/12/2026
Encaminhamento das indicações ao Prefeito	até 04/12/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 17 de 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARTINÓPOLIS/SP

Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834 – Centro, Martinópolis/SP
Tel (18) 3275-1717 / (18) 3275-1771 CEP 19500-000
Email: educacao@martinopolis.sp.gov.br



Prazo legal das indicações (art. 34, § 2º, Lei nº 14.113/2020)	11/12/2026
Portaria de designação dos titulares e suplentes	até 18/12/2026
Posse e primeira reunião (eleição de Presidente e Vice)	1ª quinzena de 01/2027

8.1. A SEMED poderá alterar as datas por ato publicado, preservado o prazo legal do item 1.5.

9. DA DESIGNAÇÃO, DA POSSE E DO CADASTRO

9.1. As indicações e os resultados serão encaminhados pela SEMED ao Prefeito Municipal, que designará os titulares e suplentes por portaria específica (art. 9º da Lei Municipal nº 3.182/2021 e art. 34, § 4º, da Lei Federal nº 14.113/2020).

9.2. Na primeira reunião do novo mandato, os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente, observado o item 4.5, e atualizarão o regimento interno em até 30 (trinta) dias da posse (arts. 10 e 17 da Lei Municipal nº 3.182/2021).

9.3. A SEMED cadastrará a nova composição no SisCACS/FNDE e a publicará no sítio eletrônico do Conselho (art. 34, § 11, da Lei Federal nº 14.113/2020 e art. 15 da Lei Municipal nº 3.182/2021).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social, com as garantias do art. 34, § 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e do art. 11 da Lei Municipal nº 3.182/2021.

10.2. Este Edital e os atos dele decorrentes serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados nas unidades escolares e no sítio eletrônico da Prefeitura.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 3.182/2021.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Martinópolis, 27 de outubro de 2026.

Gabriel Valões Santos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1972A

Página 18 de 18

Advertências / Notificações

Notificação de Início de Ação Fiscal



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - MARTINOPOLIS - SP

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 28 de Outubro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
SEBASTIAO MENDES DE GODOI NETO		6685/00038/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: MAYARA SILVA	Matrícula: 00030082
Cargo: DIRETOR DO DEPTO. ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO / 395602025	Assinatura:

Data de afixação: 28/10/2026

Data de desafixação: 12/11/2026